



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

EDITAL Nº 004, 15 DE JANEIRO DE 2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2024.

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, com base na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019, torna público a abertura de inscrições e demais procedimentos relativos ao processo de seleção para preenchimento de vagas do **Edital nº 004/2024-SEDEL**, para participação no Programa Bolsa Atleta.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de atletas para a concessão de **130 (cento e trinta)** Bolsa Atleta do **Edital nº 004/2024-SEDEL**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, como forma de incentivo e apoio às atividades esportivas praticadas no Estado do Maranhão, observado o prazo de **12 (doze) meses**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os procedimentos serão regidos por este Edital e executados pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, designada pela Portaria nº 62, de 17 de junho de 2019, Portaria nº 35, de 02 de março de 2020, Portaria nº 24, de 11 de fevereiro de 2021, Portaria nº 207, de 24 de novembro de 2021 e Portaria nº 02 de 09 de janeiro de 2024.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 2.3. Este Edital, seus anexos, alterações e resultados serão disponibilizados na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, situada na Av. Gomes de Castro – Ginásio Costa Rodrigues, S/Nº Centro, São Luís-MA, CEP. 65.020-230, podendo ser fornecida cópia digitalizada gratuita, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento ou ser baixados, por meio do site oficial: <http://www.sedel.ma.gov.br>;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

2.4. A seleção se dará de acordo com o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital SEDEL (www.sedel.ma.gov.br) e D. Oficial (www.diariooficial.ma.gov.br)	15/01/2024
Prazo de Impugnação do Edital	16/01/2024 e 17/01/2024
Período de Inscrição Entrega dos envelopes com documentação solicitada no Edital	18/01/2024 a 31/01/2024 Das 13h às 18hs
Divulgação da Lista de Inscritos	02/02/2024
Prazo para Recurso à Lista de Inscritos	05/02/2024 e 06/02/2024
Resposta aos Recursos e Lista Final dos Inscritos	07/02/2024
Solenidade de Abertura dos Envelopes	08/02/2024
Análise da Documentação pela Comissão Gestora	09/02/2024 a 22/02/2024
Divulgação da Lista de Aprovados	23/02/2024
Prazo para Recurso à Lista de Aprovados	26/02/2024 e 27/02/2024
Resposta aos Recursos e Lista Final dos Aprovados	28/02/2024
Período de Assinatura do Termo de Adesão	04/03/2024 a 12/03/2024

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. É condição para participação no Programa Bolsa Atleta o enquadramento em uma das seguintes categorias e requisitos:

3.1.1 CATEGORIA ESCOLAR:

- a) Ter idade mínima de 10 anos e máxima de 17 anos, quando da inscrição;
- b) Estar matriculado e cursando o nível fundamental ou médio em escola pública ou particular, desde que na condição de bolsista integral;
- c) Aquiescência dos responsáveis;
- d) Residir no Estado do Maranhão;
- e) Estar em plena atividade esportiva e participando de competições representando sempre o Estado do Maranhão, em âmbito nacional ou internacional.
- f) Para categoria de Pessoa com Deficiência o atleta deve anexar o laudo comprobatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

3.1.2 CATEGORIA UNIVERSITÁRIA:

- a) Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, quando da inscrição;
 - b) Estar matriculado e cursando graduação de nível superior em instituição pública ou particular, desde que na condição de bolsista integral;
 - c) Residir no Estado do Maranhão;
 - d) Estar em plena atividade esportiva e participando de competições representando sempre o Estado do Maranhão, em âmbito nacional ou internacional.
 - e) Para categoria de Pessoa com Deficiência o atleta deve anexar o laudo comprobatório.
- 3.2. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato, prevalecendo a ordem cronológica da primeira inscrição e desconsideração das demais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderá participar do Programa Bolsa Atleta o candidato que:

- a) Seja beneficiário, direta ou indiretamente, da Lei de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado do Maranhão;
- b) Estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar em competições organizadas ou reconhecidas pelo COB, CBDE, CBDU e Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão;
- c) Estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, de ligas esportivas, federações ou confederações;
- d) Possuir qualquer tipo de patrocínio, com a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em publicidade;
- e) Possua contrato de trabalho com entidade de prática desportiva;
- f) Possuir qualquer irregularidade referente a prestação de contas dos editais anteriores do programa bolsa atleta estadual.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de **18/01/2024 a 31/01/2024**, no **horário das 13h às 18hs**, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos em data e horários diversos dos aqui estipulados, sob pena de indeferimento da inscrição;
- 5.2. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta não analisará inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido no item anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

- 5.3. Toda a documentação necessária para inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado (**não serão aceitos envelopes grampeados ou colados com fitas**), no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer situado à Av. Gomes de Castro – Ginásio Costa Rodrigues, S/Nº Centro – Sala da Comissão Bolsa Atleta - São Luís-MA, CEP. 65.020-230.
- 5.4. A parte externa do envelope deverá conter o número do presente edital, o nome do atleta, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a categoria de bolsa que pretende concorrer, conforme modelo a seguir:

EDITAL Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 (BOLSA ATLETA)

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

NOME DO ATLETA:

CPF Nº:

CATEGORIA:

- ☐ ESTUDANTIL ESCOLAR;
- ☐ ESTUDANTIL ESCOLAR – **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;
- ☐ ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO;
- ☐ ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIO – **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

- 5.5. Será permitido o envio da documentação referente a inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no **item 5.1** deste Edital;
- 5.5.1. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL) não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino final.
- 5.6. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento;
- 5.7. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida;
- 5.8. Os custos relacionados aos documentos de inscrição e envios são de responsabilidade dos candidatos (cópias, deslocamentos, etc).

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Para inscrição no Programa Bolsa Atleta o candidato deverá atender aos requisitos constantes no **item 3** do presente Edital e apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido;
- b) Declarações (**Anexos IV - V**) devidamente preenchido;
- c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal (**para menores de 18 anos**);
- e) Declaração original da instituição de ensino, em papel timbrado, atestando a matrícula referente ao ano letivo em que o aluno/atleta está requerendo a bolsa;
- f) Declaração original da entidade de administração do desporto ou da instituição de ensino que ateste plena atividade esportiva do atleta;
- g) Currículo esportivo do atleta, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada no período de **Jan/2023 a Dez/2023**, o qual deverá indicar:
 - 1. Todas as competições disputadas e a respectiva colocação final;
 - 2. Abrangência das competições (municipal, estadual, regional, nacional ou internacional).
 - 3. Declaração de comprovação de evento para categoria universitária, só serão aceitas apenas por evento oficiais promovidos pelas entidades filiadas pela CBDU.
- h) Formulário de pontuação (**Anexo II**) preenchido em consonância com as informações constantes no currículo esportivo do atleta;
- i) Declaração original da entidade responsável pela realização de cada evento listado pelo candidato assinada pelo seu representante legal, informando o período de realização do evento e a colocação do atleta;
 - 1. Não permitidos boletins como declaração de resultados, apenas declaração original da entidade responsável pelo evento;
 - 2. Só serão válidas as declarações das competições oficiais, promovidas pelos órgãos reconhecidos pelo COB, CBDE, CBDU, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Maranhão e Secretarias Municipais de Esporte;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção se dará de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na análise da documentação apresentada.
 - 7.1.1. Para efeito de pontuação serão levados em conta a abrangência e ranking dos candidatos nas competições listadas e comprovadas no formulário de pontuação (**Anexo II**).
- 7.2. A pontuação de cada competição será creditada de acordo com o (**Anexo III**) do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

7.2.1. Nas competições, só serão pontuados os atletas que obtiverem até a terceira pontuação do ranking geral;

7.3. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) O atleta com a maior colocação em competição internacional ocupará a posição mais vantajosa;
- b) Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição nacional ocupará a posição mais vantajosa;
- c) Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição estadual ocupará a posição mais vantajosa;
- d) Se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição municipal ocupará a posição mais vantajosa;
- e) Se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se a data de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa;
- f) Se persistir o empate, a ordem de inscrição do candidato, considerando-se o dia e a hora, ocupará a posição mais vantajosa;
- g) Serão classificados os candidatos com maior número de pontos, respeitado o limite do número de bolsas previstos no item 1.1.

8. DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

8.1. Comissão Gestora será responsável pelo processo de seleção, mediante a aplicação dos critérios elencados neste Edital e na legislação pertinente;

8.2. O membro da Comissão Gestora que tiver grau de parentesco até o terceiro grau com o atleta candidato, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão.

9. DA BOLSA

9.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

9.1.1. Os valores recebidos deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:

- a) Consultas médicas/medicação;**
- b) Aquisição de passagens, hospedagens e alimentação;**
- c) Aquisição de materiais esportivos;**
- d) Inscrição em evento Esportivo.**

9.1.2. Os atletas beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados no Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

- 9.2. A bolsa será disponibilizada por um período de 12 (doze) meses, condicionados à disponibilidade orçamentária do Estado;
- 9.3. A concessão da bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 11.010, de 24 de abril de 2019, neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa;
- 9.4. A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas e a Administração Pública;
- 9.5. No caso de descumprimento dos critérios e das obrigações previstas no Programa Bolsa Atleta, a bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo;
- 9.6. A quantidade de bolsas a serem disponibilizadas por categoria serão de:

CATEGORIA	QUANTIDADE
Estudantil Escolar	81
Estudantil Escolar SOMENTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10
Estudantil Universitário	36
Estudantil Universitário SOMENTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	03
TOTAL DE BOLSA	130

- 9.7. Será imediatamente **DESLIGADO** do Programa:

- a) Atletas que descumprirem as cláusulas do Termo de Adesão;
- b) Atletas que no decorrer da vigência da bolsa não comprovarem participação nos eventos relacionados no calendário de suas confederações, federações ou ligas esportivas;
- c) Atletas que se transferirem para localidades fora do Estado do Maranhão;
- d) Atletas que não representem o Estado do Maranhão em suas competições;
- e) Atletas cuja conduta moral ou ética não se coadune com os preceitos do Programa.

- 9.7.1. Em caso de desligamento de atleta, a SEDEL, observando a ordem de classificação do processo seletivo, convocará o próximo atleta constante da lista de classificados, o qual será beneficiado até a conclusão do período concedido ao excluído, devendo ser observado o disposto nos **itens 9.3** do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

9.8. Os repasses dos recursos poderão ser **SUSPENSOS** se o atleta:

- a) Deixar, sem justa causa, de participar das competições locais;
- b) Deixar, sem justa causa, de realizar treinamentos;
- c) Deixar de inserir os símbolos representativos do Governo do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e do Programa Bolsa Atleta, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing;
- d) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos;
- e) Descumprir as normas e procedimentos do Programa Bolsa Atleta.

9.8.1. Uma vez suspenso o pagamento, os valores do mês ou dos meses suspensos serão pagos retroativamente apenas para os casos de prestação de contas, e quando regularizadas.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. O processamento se dará por meio seguintes fases:

- a) Seleção;
- b) Recursal;
- c) Homologatória;

10.1.1. **A FASE DE SELEÇÃO** observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Avaliação da documentação apresentada;
- d) Divulgação do Resultado Preliminar.

10.1.1.1. O presente Edital será publicado na página oficial da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br), e no Diário Oficial do Governo do Estado do Maranhão (www.diariooficial.ma.gov.br);

10.1.1.2. As **INSCRIÇÕES** ocorrerão no período previsto no **item 5.1**, devendo ser observadas as instruções contidas nos demais itens do presente Edital;

10.1.1.3. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas;

10.1.1.4. Somente serão relacionadas as inscrições entregues no prazo constante no **item 5.1**;

10.1.1.5. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta divulgará a lista dos inscritos no dia **02/02/2024**, no site da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br) e realizará a análise da documentação encaminhada no período de **09/02/2024 a 22/02/2024**, podendo tais prazos ser prorrogados de forma devidamente justificada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

10.1.1.6. O resultado divulgação da lista do processo de seleção será disponibilizado no dia **23/02/2024**, no site da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (www.sedel.ma.gov.br), podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

10.1.2. **A FASE RECURSAL** se iniciará após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.1.2.1. Os inscritos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no período de **26/02/2024 e 27/02/2024**, à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, no Protocolo da SEDEL - Sala da Comissão Gestora Bolsa Atleta Av. Gomes de Castro – Ginásio Costa Rodrigues, S/Nº Centro, São Luís-MA, CEP. 65.020-230, sob pena de preclusão;

10.1.2.2. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo;

10.1.2.2.1. Será permitido o envio de recurso por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja superior ao prazo estipulado no **item 10.1.2.1** do presente Edital.

10.1.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a sede da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, situada na Av. Gomes de Castro – Ginásio Costa Rodrigues, S/Nº Centro, São Luís-MA, CEP. 65.020-230, no Setor de Protocolo Comissão Bolsa Atleta;

10.1.2.4. Recebido o recurso, a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, com as informações necessárias para a decisão final;

10.1.2.5. A decisão final sobre os recursos, devidamente motivada, será publicada no site da SEDEL no dia **28/02/2024**;

10.1.2.6. Não caberá novo recurso após a decisão final;

10.1.2.7. O acolhimento do recurso implicará, apenas, em invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo sem interposição de recursos, iniciará a **FASE HOMOLOGATÓRIA**, na qual a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer homologará e divulgará em sua página oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de **16/01/2024 e 17/01/2024**, por documento escrito, assinado e protocolado no endereço informado no **item 10.1.2.3** deste Edital para a Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, no endereço informado no **item 10.1.2.3** deste Edital;
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta na página oficial da SEDEL (www.sedel.ma.gov.br);
- 11.4. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, ensejarão em divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia;
- 11.5. A Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
- 11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.7. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, assim como pelos documentos apresentados em qualquer fase do processamento;
- 11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações poderá acarretar na eliminação do interessado, bem como na comunicação do fato às autoridades competentes;
- 11.9. A participação no processo seletivo implica em aceitação a todos os termos deste Edital;
- 11.10. Os participantes do Programa Bolsa Atleta permitirão o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentarão os símbolos representativos do Governo do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL e do Programa Bolsa Atleta em seus materiais de divulgação e marketing;
- 11.11. É facultada à Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências para esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL
COMISSÃO GESTORA PROGRAMA BOLSA ATLETA

11.12. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes:

- a) **Anexo I – Formulário de Inscrição;**
- b) **Anexo II – Formulário de Pontuação;**
- c) **Anexo III – Tabela de Pontuação.**
- d) **Anexo IV – Declaração que não possui Patrocínio;**
- e) **Anexo V – Declaração que reside no Estado do Maranhão.**

11.13. Após o resultado definitivo do processo de seleção, os candidatos selecionados serão convocados, por meio de publicação no site da SEDEL (www.sedel.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta.

11.13.1. O atleta só terá direito aos benefícios do Programa Bolsa Atleta após a assinatura do Termo de Adesão;

11.13.2. É condição para a assinatura do Termo de Adesão a apresentação, por parte dos candidatos selecionados, de laudo cardiológico e atestado médico informando que os mesmos detêm as condições necessárias para a prática da modalidade esportiva para qual foram selecionados.

11.13.2.1. No caso de portadores de deficiência, os documentos mencionados no **item 11.13.2** devem especificar o tipo de deficiência e respectivo código internacional.

11.14. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da convocação para assinatura do Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta, prevista no **item 2.4**

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2024.

Naldir de Jesus Vale Lopes
Secretário de Estado do Esporte e Lazer.